

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

16/06/87

as 19:40 horas

Jovando Gonçalves

Mensagem nº 015/87, de 12.06.87.

Exmo Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 16/06/87

Juan
Presidente da Câmara

*Cópia a todos os Srs
Vereadores. Em 16/06/87.*

Senhor Presidente:

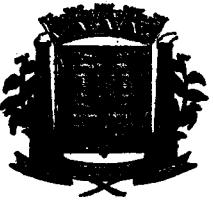
Cumpre-nos encaminhar à apreciação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "**dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições**".

Tal instrumento se deve ao fato de que, à época da elaboração do Orçamento Vigente, previa-se uma inflação zero para o exercício de 1987, o que infelizmente não ocorreu nem ocorre.

Assim, a volta do processo inflacionário e o incremento de certas atividades da Administração obrigam o Executivo, constantemente, a lançar mão do diploma legal, que é a abertura de Créditos Suplementares, autorizados por Lei e efetivados por Decretos, a fim de dotar àquelas rubricas que, ao longo da execução do Orçamento, se tornam insuficientes para dar bom andamento aos serviços prestados ou colocados à disposição.

Como exemplo, entre tantas atividades essenciais, destacamos a Saúde Pública, que, através da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, hoje desenvolve um atendimento médico-laboratorial de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em razão da Lei Municipal nº 1.751, de 11.11.86, que instituiu a Assistência Médica de Urgência, também à noite, e, por isso mesmo, vem gerando despesas vultosas com a contratação de pessoal especializado, bem como a aquisição de equipamentos, instalações e material médico, odontológico e laboratorial, todos necessários ao bom desempenho de suas funções e cujas atividades precípuas e ininterruptas, públicas e gratuitas, já são notoriamente reconhecidas pela comunidade ubaense e pelos ilustres Edis que compõem essa soberana Casa.

Por outro lado, os disparos sucessivos do "gatilho" salarial, que nada mais são do que um seguro contra a inflação galopante, são pontos de destaque a serem considerados, pois, embora onerando enormemente os orçamentos públicos, jamais deixaram de ser cumpridos por nossa Administração, que tem primado por defender, acima de tudo, os interesses de nosso funcionalismo municipal, sob todos os ângulos e em todos os níveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Além disso, nossas despesas com o Programa Municipal de Complementação Alimentar (Vaca Mecânica e Padaria), até então desenvolvida com êxito, foram em muito aumentadas pelo acréscimo gradativo de famílias por ele beneficiadas, eis que começamos em 1986 com cerca de 300 (trezentas) e hoje, ainda nos meados de 1987, já estamos atendendo a 600 (seiscentas), aproximadamente, fornecendo-lhes pão e leite, gratuitamente.

Destarte, as dotações disponíveis têm sido exígues para quitar todos os compromissos da Prefeitura Municipal assumidos com diversos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, principalmente, folhas de pagamento de nossos servidores, durante os meses que nos restam deste exercício financeiro.

Entretanto, mais uma vez salientamos a essa dourada Edilidade que tais Créditos Suplementares significam apenas necessidades normais de todas as Prefeituras no que tange ao remanejamento e à transferência de recursos de umas para outras dotações, ou seja, de recursos existentes em determinadas dotações para outras, cujos recursos houverem se esgotado. Portanto, essas transferências de recursos, de umas dotações para outras, só ocorrem quando efetivamente há recursos próprios e disponíveis, fazendo dessas operações as mais comuns em todos os Orçamentos Municipais, de todas as Prefeituras.

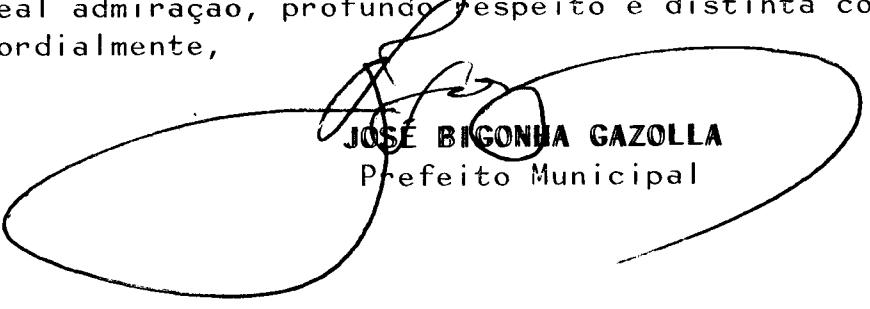
Por isso, contando com a costumeira atenção da egrégia Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses funcionais, administrativos e comunitários, esperamos a acolhida e a compreensão dos nobres Vereadores para com o presente instrumento, em aprovar a matéria, na sua íntegra, **em regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

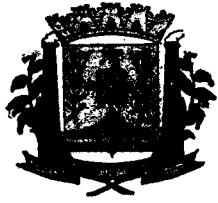
Para tanto, se necessário for, desde já colocamos todos as Chefias integrantes da Secretaria Municipal da Fazenda para ficarem, como sempre estiveram, à inteira disposição dessa Edilidade, tendo em vista esclarecer-las, da melhor forma, sobre os Créditos Suplementares ora solicitados.

Com esta aprovação - face à acuidade, à compreensão, à competência e ao alto espírito público dos ilustres Vereadores - certamente colimaremos juntos todas as metas a que nos propusemos alcançar em favor deste Município.

Confiantes no aquilatamento sereno e lúcido dessa magnâima, dedicada e pujante Casa Legislativa para com o exposto, em aprovar a matéria ora encaminhada com a maior brevidade possível, apresentamos-lhe os nossos agradecimentos antecipados, ao tempo em que reiteramos a V.Exª e aos seus dignos pares os elevados protestos de nossa sincera estima, real admiração, profundo respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2187 de 12.06.87.
(Ref.: Mensagem nº 015/87, de 12.06.87).

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações do Orçamento da Despesa para o exercício financeiro de 1987.

Art. 2º -- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior.

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de junho de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal